



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 76/2020

De 01 de dezembro de 2020

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA CONJUNTA N°04, DE 08 DE JULHO DE 2020, PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PELA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE TRABALHOS NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI - CONSBAJU E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Estadual n° 6.661, de 28 de agosto de 2009, e pelo Edital de Chamamento Público de Estudos n° 08/2019, publicado através da Portaria n° 41/2019 da AGRESE, e,

Considerando a necessidade de conclusão do Relatório Final relacionado ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, que tem como objeto a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Gestão de Resíduos Sólidos da região compreendida pelos Municípios que integram o Consórcio Público do Saneamento Básico da Grande Aracaju - CONSBAJU, através da Comissão Especial Mista de Trabalhos constituída por força da Portaria Conjunta n° 06/2019 de 04 de setembro de 2019, alterada pela Portaria Conjunta n° 02/2020 de 02 de março de 2020 e pela Portaria n° 04/2020 de 08 de julho de 2020; e,

Considerando que a Portaria Conjunta n°04, de 08 de julho de 2020, já foi prorrogada pela portaria n° 35/2020 da AGRESE por 60 (sessenta) dias a partir do dia 03 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da portaria Conjunta n° 04/2020, de 08 de julho de 2020, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 03 de novembro de 2020, para a elaboração do Relatório final dos Estudos de Viabilidade pela Comissão Especial Mista de Trabalhos no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - CONSBAJU;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no site da AGRESE, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESE